DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 29 de Fevereiro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (531), aquisição de peças, (vidro lateral e lanterna traseira), para o veículo de placa FMX 9502 do Transporte Escolar. Este veículo faz a linha da zona rural, assentamento bairro do Prata à zona urbana, Marabá Paulista. Este veículo é de extrema necessidade para o transporte de alunos dessa linha. Não havendo possibilidade de substituição desse veículo por outro, foi feita a aquisição emergencial das peças, para o conserto do mesmo.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor total
Vidro lateral volare/vicino escolar mod 48x57,5	PC	01	R$570,00	R$570,00
Lanterna vigia com L 05-mascarello Vermelho	Un	02	R$135,00	R$270,00

Lanterna vigia com L05-mascarello Cristal	UN	02	R$135,00	R$270,00
Conexão cotovelo engate rapido 1/4x1-8	PC	04	R$14,50	R$58,00
Lanterna traseira Led 96MM Freio S. MD/volare 24 V	UN	01	R$155,00	R$155,00
Lanterna pisca dianteira/ tras.Led 96 MM amarela	UN	01	R$155,00	R$155,00
Lanterna Lateral Led c.guia de luz marcopolo	UN	01	R$135,00	R$135,00
				R$1.613,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços público

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista,28 de FEVEREIRO de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (174),em caráter emergencial, a necessidade de realizar o reparo na Cozinha Piloto devido a Risco iminente de segurança, as quedas de energia são constante em nosso municípios, ao qual muitas vezes danifica equipamentos , e dando sobrecarga nos mesmos, diante disso o reparo se faz necessários, pois encontra se dentro do prédio Freezer com carnes, que é distribuido as unidades escolares, e alimentos condicionados dentro de um ambiente climatizado, não podendo ficar desligado, para manter a qualidade de todos produtos encaminhados as unidades escolares. houve a necessidade de assistência Técnica em manutenção da rede elétrica Bifásica, pela empresa VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 37.324.249/0001-62, no valor de R$ 1150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
manutenção da rede elétrica Bifásica,	1	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Elizangela Aparecida de Souza

Requisitante

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 28 de FEVEREIRO de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho 174, a necessidade em carater emergencial de realizar a manutenção e configuração do sistema da sala de informática da Secretaria da Educação - Cequef , que se rompeu diante de diversas quedas de energia causando dando aos hardware dos computadores, como placas-mãe, discos rígidos, fontes de alimentação, entre outros componentes. A manutenção é necessária para verificar se houve algum dano físico e substituir peças quando necessario , garantindo a integridade e a operacionalidade dos sistemas., a Empresa Jorge Ferreira Batista CNPJ: 34.363.565/0001-55, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), realizou o reparo , deixando todos os equipamentos funcionando normalmente.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Manutenção e configuração de computadores da sala de informática do CEQUEF.	1	1	R$ 700,00	R$ 700,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA

Requisitante

Secretário Municipal de Educação